



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 198 1964

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 20/64

INICIATIVA:

Luiz Gonzaga de Oliveira

HISTÓRICO:

Revogando a Lei nº 654, de 14 de dezembro de
1959.

AUTUAÇÃO

Aos tres dias do mês de junho do ano de
mil novecentos e oitenta e 1964, autuo o projeto de lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 64 a 19 65

Presidente: Luiz Gonzaga de Oliveira

Vice-Presidente: Vicenzo Tedesco

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

CÂMARA MUNICIPAL
CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
PROTOCOLADO N. 20
em 24 de maio de 1964
h. m.

EXERCÍCIO DE 196.....

ASSUNTO: PROJETO DE LEI N.º 20/64

INICIATIVA: LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA

HISTÓRICO:
REVOGANDO A LEI Nº 654, de 14 de dezembro de 1959, que proíbe desonras de pessoas vivas a logradouros públicos.

A U T U A C ã O
Aos três dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e quatro, autuo o projeto acima supra-citado e mais documentos que se seguem

Luiz Gonzaga de Oliveira



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

*Aut. n.º 22/61
3.6.64
Dreyer*

OFÍCIO N.º A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Anexos Sala das sessões, 27/5/1964

PROJETO DE LEI N.º 20

St. Elvira C. Imperial
N.º 20/64

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, revogada a Lei nº 654, de 14 de dezembro de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1964.

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira
Vereador pelo P.T.B.

J U S T I F I C A T I V A

A lei nº 654, cuja cópia se anexa à presente iniciativa, revela excessivo zelo por uma questão, que, afinal de contas, é de menores. Ora, estabelece a referida lei, promulgada por esta Casa, na passada legislatura, a taxativa proibição de ser concedida denominação de logradouro público com o nome de pessoa viva.

Trata-se de exigência, como dissemos, que nos parece excessiva, considerando-se que a mesma não se observa em outros municípios e, mesmo com relação às esferas federal e estadual, não será difícil encontrarmos denominações assim, como homenagem a pessoas ainda vivas. Além disso, existe um caso criado nesta cidade, ou, mais de um, que será fácil constatar-se se nos dispusermos à pesquisa. É justo que a cidadãos veneráveis, já chegados ao termo de sua jornada terrena e que hajam prestado relevantes serviços à coletividade, se preste homenagem de tal natureza. E deles contamos alguns em nossa cidade, que bem a merecem. Assim justificada a iniciativa solicitamos para a mesma a aprovação da Casa.

Sala das Sessões, 27 de maio de 1964

Luiz Gonzaga de Oliveira
Luiz Gonzaga de Oliveira

St. Elvira C. Imperial
Presid. Com. Justiça
Para o Vereador Ruben Soares da Silva
relator.

10 2

C Ó P I A

LEI Nº 654

O Presidente da Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim: Faço saber que a Câmara decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica proibida, no Município, a denominação de qualquer logradouro público com o nome de pessoa viva.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 14 de dezembro de 1959.

as. Abel Sant'Ana
PRESIDENTE

N.º 48

lo 3

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 20/64

PARECER

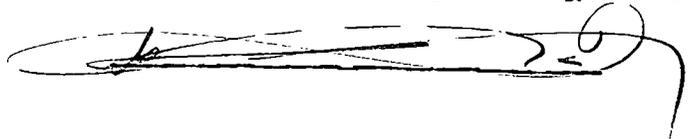
Recebendo, para relatar, o projeto de lei nº 20/64, de iniciativa do vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, pelas razões constantes de sua justificativa, parece-nos que a mesma merece a devida atenção da casa.

A matéria é constitucional. Nada há a opor, assim, à sua livre tramitação. Somos mesmo favorável à sua aprovação.

Sala das Comissões, 3 de junho de 1964



Rubens Soares da Silva - Relator



Voto contrário. Pronunciar-me-ei em
plenário. J. R. Curianis

104

CERTIDÃO

Certifico que, em cumprimento do disposto no artigo 65, letras a e b do Regimento Interno desta Câmara Municipal, foram, na presente data, distribuídas cópias do Projeto de Lei 20/64, aos Senhores Vereadores.

Município de Itapemirim, 11 de junho de 1964

[Handwritten Signature]
Pelo SECRETÁRIO DA CÂMARA

**

Em vista da informação prestada acima aguarde-se prazo regimental para apresentação de emendas.

Em 11 de junho de 1964

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara Municipal

**

Decorrido o prazo regimental,
nenhuma emenda foi apresentada.

Em 18/5/64
[Handwritten Signature]
SECRETÁRIO

[Handwritten Signature]
18-6-64

[Handwritten Signature]

Aprovado em 1ª discussão
 por 5 votos contra 4
 Sala das sessões, 2.17.1954
 Elias Loupes
 (ROBRICA DO PRESIDENTE)

A' Sanção
 Sala das sessões, 3.17.1954
 Elias Loupes
 (ROBRICA DO PRESIDENTE)

180/64

1

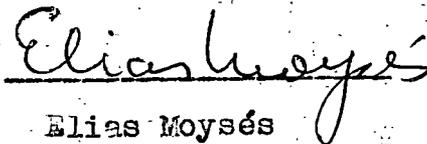
Cachoeiro de Itapemirim, 5 de julho de 1964

Senhor Prefeito,

Apraz-me passar às mãos de Vossa Excelência, para os fins legais de sanção, o Projeto de Lei nº 20/64, de iniciativa do Senhor Vereador Luiz Gonzaga de Oliveira, dispondo sobre revogação da Lei nº 654, de 14-12-59, que proíbe denominação de logradouros públicos a nomes de pessoas vivas, e que foi aprovado por esta Câmara Municipal, pela contagem de cinco votos contra quatro (Voto de desempate da Presidência) em sessão ordinária realizada em data de ontem.

Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe as
mais

Atenciosas Saudações



Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

Ao Exmo. Senhor
Abel Saitana
DD. ~~Presidente~~ Municipal
Cachoeiro de Itapemirim

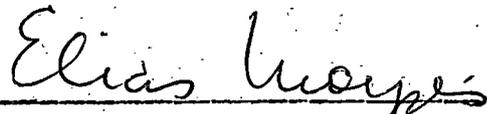
PROJETO DE LEI Nº 20/64

A Câmara Municipal de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, decreta:

Art. 1º - Fica, para todos os efeitos, revogada a Lei nº 654, de 14 de dezembro de 1959.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim, 3 de julho de 1964



Dr. Elias Moysés

Presidente da Câmara Municipal

DATA	NUMERO
27/05/64	020/64
DESTINO:	CLASSICO:
Arquivo - J.P.2-313/em	